

Lei nº 30 de 29 de Novembro de 1961
Autoriza a construção do Cemitério
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva deanta,
e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras de construção do novo cemitério, podendo para esse fim dispendir até a importância de cr\$ 300.000,00 - que será aberto em crédito especial no exercício de 1962.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Itajaí, em 29 de novembro de 1961.

O Secretário

Visto. O Prefeito,
Pedro de Moura Leite